

COMUNICADO N.º 23/2022 - DRG/SPO/IFSP

Assunto: Suspensão de aulas presenciais de 10/06/2022 a 19/06/2022

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo, considerando:

- a. O aumento significativo dos casos confirmados de Covid-19 de discentes, docentes e técnicos administrativos do Câmpus São Paulo;
- b. O previsto no Artigo 4º da Portaria nº 620/IFSP, de 29 de janeiro de 2022, que indica a realização de atividades acadêmicas parcialmente presenciais e/ou em regime de alternância quando a capacidade de atendimento da rede hospitalar local (taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI), estiver entre 60% e 80% de leitos ocupados na rede pública;
- c. O previsto no Artigo 6º da Portaria nº 620/IFSP, de 29 de janeiro de 2022, que faculta o intervalo de quinze dias para mudanças das fases quando, em função dos indicadores, o câmpus seja obrigado a retomar as atividades remotas;
- d. A indicação do Boletim Epidemiológico da Prefeitura Municipal de São Paulo, do dia 08/06/2022, onde o percentual de ocupação dos leitos de UTI COVID, no Município de São Paulo está em 75%;

DETERMINA QUE:

1. No período de 10 à 19 de junho de 2022, as atividades de ensino do Câmpus São Paulo devem ser realizadas de forma não presencial;
2. As aulas devem ser ministradas preferencialmente de forma assíncrona e as aulas ministradas de forma síncrona, devem ser gravadas e disponibilizadas no ambiente Moodle;
3. Os(as) alunos(as) que, eventualmente, não possuam conectividade devem, no retorno às atividades presenciais, informar aos(às) docentes sobre essa situação e serem, obrigatoriamente, assistidos(as) por meio de atividades extracurriculares que não exijam o uso da internet para sua execução, tanto no tocante ao acesso aos conteúdos quanto a eventuais trabalhos e/ou provas aplicados no período;
4. Atividades de pesquisa e extensão poderão ser mantidas, a critério de seus coordenadores, respeitado o horário de funcionamento dos setores administrativos do câmpus;
5. Ficam mantidas, presencialmente, as atividades de processos seletivos, bancas e concursos;
6. Os setores administrativos devem funcionar no horário das 8h às 20h, no regime de plantão, conforme escala indicada aos(às) servidores(as) pelas respectivas chefias imediatas e indicada de forma visível na porta do setor. Fica a cargo das diretorias dos departamentos definirem a necessidade ou não de trabalho presencial ou escala de trabalho dos servidores administrativos lotados em suas respectivas diretorias.
7. Fica mantido o trabalho remoto, dentro de seu período normal de trabalho, aos servidores administrativos que não estiverem em plantão presencial.
8. A justificativa relativa ao(s) dia(s) em que os(as) servidores(as) administrativos e professores substitutos se mantiverem em atividade não presencial, sem atestado de afastamento, deve ser feita, pelas chefias imediatas, utilizando-se, no SUAP, a opção **“Abonada sem compensação de Horário” – “Trabalho compensado em acordo com a chefia imediata”**.

Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Direção Geral do Câmpus São Paulo em conjunto com a respectiva diretoria a qual o(a) servidor(a) está lotado(a).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alberto Akio Shiga, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SPO**, em 09/06/2022 15:44:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 361130

Código de Autenticação: 7bbdc8c030



COMUNICADO N.º 23/2022 - DRG/SPO/IFSP